



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSU**

CNPJ.: 08.294.662/0001-23  
Rua Vereador Jose Bezerra de Sa, 588 - Bela Vista  
Tel.: 084 3331-2122 – e-mail: adm@assu.rn.gov.br

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 128/2021**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal do Assu, GUSTAVO MONTENEGRO SOARES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 770/2021, e em consonância com a Lei Federal.

**DECRETA**

**Art. 1º** § Fica aberto, no corrente exercício, Credito Adicional Suplementar, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

**Dotações Suplementadas:**

<b>Unidade Gestora:</b>	<b>2 - Prefeitura Municipal de Assú</b>		
<b>Unidade:</b>	<b>2003 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>		
<b>Funcional:</b>	<b>12 . 122 . 3 . 2.52 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
Despesa: 34 - 3.3.90.39.00 - Outros	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 11110000	R\$ 40.000,00
<b>Funcional:</b>	<b>12 . 365 . 29 . 1.33 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS</b>		
Despesa: 147 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 11110000	R\$ 44.000,00
<b>Unidade:</b>	<b>2012 - Secretaria Mun de Agricultura, Pecuaria e Pesca</b>		
<b>Funcional:</b>	<b>4 . 122 . 3 . 2.14 - MANUTENCAO DA SEC DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA</b>		
Despesa: 416 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil		Fonte: 10010000	R\$ 875,00
<b>Unidade Gestora:</b>	<b>4 - Fundo Municipal de Saúde de Assú</b>		
<b>Unidade:</b>	<b>3001 - Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>Funcional:</b>	<b>10 . 302 . 24 . 2.122 - GESTAO DA FROTA MUNICIPAL</b>		
Despesa: 648 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 12140000	R\$ 16,25

**Total Suplementado: R\$ 84.891,25**

**Art. 2º** § Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

**Dotações Reduzidas:**

<b>Unidade Gestora:</b>	<b>2 - Prefeitura Municipal de Assú</b>		
<b>Unidade:</b>	<b>2003 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>		
<b>Funcional:</b>	<b>12 . 361 . 29 . 2.62 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
Despesa: 58 - 3.3.90.36.00 - Outros	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 11110000	R\$ 44.000,00
<b>Funcional:</b>	<b>12 . 365 . 29 . 2.61 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL</b>		
Despesa: 91 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 11110000	R\$ 40.000,00
<b>Funcional:</b>	<b>13 . 392 . 31 . 2.75 - MANUTENÇÃO DAS ACOES EM CULTURA</b>		
Despesa: 135 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção		Fonte: 10010000	R\$ 875,00
<b>Unidade Gestora:</b>	<b>4 - Fundo Municipal de Saúde de Assú</b>		
<b>Unidade:</b>	<b>3001 - Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>Funcional:</b>	<b>10 . 302 . 24 . 2.107 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA</b>		
Despesa: 635 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		Fonte: 12140000	R\$ 16,25

**Total Reduzido: R\$ 84.891,25**

**Art. 3º** - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. Assu, 8 de outubro de 2021

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES  
Prefeito